



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 20/2023

Institui a Comissão de Apuração de Acidentes de Trabalho no âmbito da Seção Judiciária da Bahia e designa seus membros componentes.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições que conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79/2009 do CJF e o Provimento COGER Nº 129, de 08/04/2016 do TRF – 1ª Região,

CONSIDERANDO:

- a) os artigos 102, "d", 186, 211 e seguintes da Lei n. 8.112/90, que disciplinam a concessão da Licença por Acidente em Serviço;
- b) o art. 26, I, da Resolução nº 02/2008 do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta os benefícios do Plano de Seguridade Social no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;
- c) os termos da Portaria/Presi/SECBE 34, de 10/02/2014, que regulamenta o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRa, bem como os procedimentos em caso de acidente em serviço no TRF da 1ª Região;
- c) a ocorrência de eventos caracterizados como acidentes em serviço com servidores e magistrados da Seção Judiciária da Bahia, a demandar a composição de comissão, com atribuições previstas na Resolução/CJF n. 002/2008 ;
- d) a necessidade de compor um grupo técnico de servidores e profissional da saúde dedicado à análise dos eventos de acidentes em serviço e aferição de liame causal entre acidentes e rotinas laborais, inclusive com vistas à prevenção,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Apuração de Acidentes de Trabalho da Seção Judiciária da Bahia, com as seguintes atribuições:

- a) receber, analisar e emitir parecer referente ao evento alegadamente causador de dano físico ou mental ao servidor, e eventual configuração como acidente em serviço, nos termos da legislação e normas infralegais;
- b) solicitar exames médicos e periciais diversos, quando necessários à aferição do acidente em serviço e o estabelecimento do nexo entre o trabalho exercido e sua ocorrência;
- c) reportar-se ao diretor do Foro e ao diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas, quando solicitadas, informações relativas aos acidentes em serviço objeto de análise;
- d) propor à Administração medidas preventivas contra a ocorrência de acidentes de trabalho e ações de conscientização dos servidores.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para a Comissão de Apuração de Acidentes de Trabalho da Seção Judiciária da Bahia:

- a) Alana Dias Santana, Técnica Judiciária, matrícula BA2000959, lotada na SELEP/NUAJU - Presidente;
- b) Marcos Augusto Pessoa Ribeiro, Analista Judiciário, matrícula BA320803, lotado na SETBIB;
- c) Maria Irene Ferreira da Silva Borges, Médica Perita do Trabalho contratada pela Justiça Federal 1ª Região, Seção Judiciária do Estado da Bahia,
- d) Maria da Conceição Moura Oliveira Moraes, Técnica Judiciária, matrícula BA334903, lotada no SEABE/NUBES;
- e) Manoel dos Santos Filho, Analista Judiciário, matrícula BA375703, lotado na SELEP/NUAJU - para atuar como membro suplente.

Art. 3º A Comissão ora designada deverá analisar as informações de ocorrência de eventos de acidente de trabalho envolvendo servidores e magistrados da Seção Judiciária da Bahia, emitindo as informações e relatórios decorrentes ou requisitando documentos, exames médicos ou perícias complementares quando indispensáveis à aferição do nexo de causalidade, nos termos dos artigos 24 e seguintes da Resolução/CJF n. 002/2008.

Art.4º - Na ocorrência de acidente em serviço deverá ser preenchida a Ficha de Notificação de Acidente em Serviço, Anexo I, preferencialmente nas primeiras 48 horas após o evento.

§ 1º - A notificação do acidente em serviço objetiva:

- a) caracterizar e registrar, em documento específico, acidente, com ou sem lesão, ocorrida no âmbito da Seção Judiciária da Bahia;
- b) orientar, encaminhar e acompanhar o tratamento do servidor acidentado;
- c) oferecer subsídio para o reconhecimento do acidente em serviço, bem como tomar medidas preventivas, com vistas a eliminar ou reduzir e controlar os riscos no ambiente de trabalho.

§ 2º - Em caso de dificuldade na caracterização do acidente em serviço, a Comissão de Apuração de Acidentes de Trabalho com auxílio da Secretaria Administrativa, poderá solicitar a contratação de especialista na área para emitir laudo que estabeleça o nexo de causalidade entre o acidente em serviço e o trabalho exercido.

§ 3º - Na hipótese de acidente em serviço, aplicar-se-ão os artigos 24 a 27 da Resolução n. 2/2008, do Conselho da Justiça Federal e o indicado nos itens 1.10, 4.1.4 do Manual de Perícias do TRF1 (3839902 e 3840076).

Art. 5º Publique-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto**, Diretor do Foro, em 06/02/2023, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17343266** e o código CRC **61A91832**.

ANEXO I

(modelo constante no Anexo I da Portaria PRESI/SECBE 34 de 10/02/2014)

PORTARIA PRESI/SECBE 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

ANEXO

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO EM SERVIÇO NO TRF 1ª REGIÃO

I – DADOS DO ACIDENTADO

1. Nome completo:		
2. Sexo: M () F ()	3. Data de admissão no Órgão: / / .	
4. Data de nasc. / / .	5. Cargo:	
6. Endereço:		7. UF:
8. CEP:	9. Telefone:	10. CPF:
11. RG:	12. Empregador/lotação:	
13. E-mail:		

II – DADOS DO ACIDENTE

14. Data do acidente: / / .	15. Hora:	16. Local:
17. Descrição da situação geradora do acidente (especificar após quantas horas de trabalho o acidente ocorreu).		
18. Parte(s) do corpo atingida(s):		
19. Último dia de trabalho: / / .		
20. Característica do acidente:	() Sem afastamento () Com afastamento: quantidade de dias	
	() Sem lesão () Com lesão	
	() Com Óbito	
21. Tipo: () Típico () De trajeto () Outros		
22. Houve registro policial?: () Sim () Não		
23. Testemunhas		
_____ Assinatura do emitente		

III – INFORMAÇÕES DE COMPETÊNCIA DA EQUIPE DE SAÚDE OCUPACIONAL (caracterização administrativa do acidente)

24. Existe laudo de avaliação do ambiente? () Sim () Não	
25. Risco ambiental causador do acidente	() Físico () Acidente/mecânico
	() Químico () Ergonômico
	() Biológico () Não se aplica
26. É caracterizado como acidente de trabalho? () Sim () Não	
27. Usava EPI no momento do acidente? () Sim () Não () Não se aplica	
28. O ambiente pode ter sido um fator para ocorrência do acidente? () Sim () Não	
29. Observações:	
_____ Assinatura do responsável	

IV – INFORMAÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MÉDICO PERITO

30. Descrição e natureza da lesão:	
31. Diagnóstico provável:	
32. CID:	33. Local e data: , / / .
34. Observações:	
_____ Assinatura e carimbo do médico	

